



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO Nº 006/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O ICES -
INSTITUTO CAMPINENSE DE
ENSINO SUPERIOR LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº 1334410 SEGUP/PA e CPF nº 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado a **ICES – INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**. Inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85, estabelecida na Av. Alcindo Cacela, nº 287, Umarizal. CEP: 66.060-902, Belém-PA, DDD/Fone: (91) 4009-3096, neste ato representado por sua Reitora, Sra. **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF: 223.065.872-72, RG nº 4710493 SSP/PC, doravante denominada **CONVENIADA**, acordam e ajustam celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da **ICES – INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, estágio não remunerado, de caráter obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio passará a vigorar a partir de sua assinatura, por um prazo de 12 meses, com início em 15 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020, e poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

Considerando a existência de processo seletivo para contratação de estagiários para esse Poder, bem como o disposto nas normas pertinentes, a duração do estágio será vinculada a carga horária



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

obrigatória para essa atividade, no âmbito da respectiva Instituição de Ensino e seu detalhamento constará obrigatoriamente no plano de estágio.

3.1 O limite disposto no caput não poderá ultrapassar a duração de 03 (três) semestres letivos, mediante a celebração de Termo de Compromisso.

3.2 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser renovado mediante Termo Aditivo até que se alcance o prazo máximo, estabelecido na cláusula 3.1.

3.3 O período máximo de que trata o item 3.1 não se aplica à estagiário com deficiência.

3.4 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, a observar as normas estabelecidas para os servidores do TJPA, especialmente relativas ao sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso, em decorrência do estágio.

3.5 A carga horária de estágio deverá:

I - Constar do Termo de Compromisso de estágio;

II - Ser compatível com a rotina acadêmica, inclusive com períodos de férias e avaliativos, de modo a não prejudicar o estagiário;

III - Não ultrapassar 06 (seis) horas diárias, e 30 (trinta) horas semanais;

3.6 Constará do termo de compromisso as seguintes obrigações do estagiário:

I - Ser assíduo e disciplinado;

II - Tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da Justiça, bem como os demais cidadãos com os quais mantiver contato no desempenho das suas atividades;

III - Manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

IV - Utilizar trajes que não sejam atentatórios à imagem da Justiça;

V - Registrar frequência.

3.7 As vagas de estágio poderão ser abertas em qualquer Comarca do Estado, desde que haja disponibilidade da IE e do TJPA para proceder à devida supervisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete ao **TRIBUNAL**:

I - Colocar à disposição da IE, número de vagas de estágio para preenchimento, conforme formulário próprio;

II - Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da IE;

III - Ofertar instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades do estagiário;

IV - Indicar servidor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do respectivo estagiário, para orientar e supervisionar o mesmo, que atuará de forma integrada com o Professor orientador da IE;

V - Atestar o comparecimento ao estágio para comprovação junto à Instituição de Ensino.

VI – Definir, em conjunto com a IE e com o estudante, as condições específicas para a realização do estágio.

4.2 Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Selecionar preliminarmente o estudante para o estágio;

II- Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com o TJPA, no qual conste expressamente:

a) a adequação das atividades a serem desenvolvidas frente à etapa e à modalidade da formação acadêmica do estudante, à proposta pedagógica do curso, sua carga horária, bem como ao calendário acadêmico;

b) plano de estágio contendo descrição das atividades e cronograma de realização, com detalhamento da carga horária;

III – Disponibilizar professor orientador, da área a ser desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades;

IV - Solicitar aos educandos a apresentação periódica, no prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - Aferir o cumprimento do Plano do Estágio estabelecido, especialmente quanto à carga horária definida no mesmo;

VI - Comunicar ao supervisor da parte concedente e ao Serviço de Acompanhamento de Estágio a data de início e término do estágio, por unidade, bem como os demais fatos relativos à vida acadêmica dos estagiários que sejam relevantes para a realização de suas atividades;

VII - Contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, responsabilizando-se pelo respectivo custo.

VIII – Disponibilizar pessoal para realização de atividades formativas e informativas em conjunto com o TJPA.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

O Termo de Compromisso de estágio rescindir-se-á automaticamente, nas seguintes hipóteses:

5.1 Término do prazo.

5.2 Abandono do estágio, caracterizado por ausência não justificada, nos termos da Resolução nº013/2014.

5.3 Conclusão ou interrupção do curso.

5.4 Postura incompatível com os regulamentos do TJPA e demais normas aplicadas.

5.5 Descumprimento do disposto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

O TJ/PA não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio caberá ao Serviço de Acompanhamento de Estágio com o apoio das unidades, às quais os estagiários estejam vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO

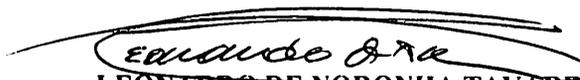
Aplicam-se ao presente instrumento os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente as Leis 8.666/93 e 11.888/08; a Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nº 013/2014, bem como, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém - PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém/PA, 15 de fevereiro de 2019,


LEONARDO DE NORONHA TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARCO
ICES – Instituto Campinense de Ensino Superior LTDA


Betania Fidalgo
Reitora UNAMA
260105684 

Testemunhas:

Nome: Rosângela Sante
CPF nº 598.039.322-68

Nome: Manoel Lopes
CPF nº 836702542-34







PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ICES - INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA.

CNPJ: 05.933.016/0006-85

Endereço: Av. Alcindo Cacela, nº 287, Umarizal.

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66.060-902.

DDD/Fone: (91) 4009-3096

Esfera Administrativa: Particular

Nome do responsável: **MARIA BETÂNIA DE CARVALHO FIDALGO ARROYO**

CPF: 223.065.872-72

RG: 4710493

Órgão expedidor: SSP/PC

Cargo/função: Reitora

Endereço:

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP:

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Estágio obrigatório no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Período de execução: 01 (um) ano, a contar da assinatura do convênio, podendo ser renovado em caso de interesse de ambas as partes..

Identificação do Objeto: proporcionar aos discentes regularmente matriculados, nos cursos de graduação da Instituição de Ensino proponente, estágio não remunerado, de caráter obrigatório.

Justificativa da proposição: o desenvolvimento de estágio obrigatório no âmbito do Poder Judiciário Estadual reverte-se de grande relevância, uma vez que a prestação jurisdicional exige o desenvolvimento e a aplicação de conhecimentos em diferentes áreas, o que contribui para a formação de estudantes de instituições públicas e privadas.

A pluralidade de vivências e conhecimentos em comento vem ao encontro do que dispõe a Lei Federal nº11.788/2008, cujo artigo 1º estabelece: o estágio “é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo (...)”.

A possibilidade de associar a teoria à prática mostra-se, portanto, essencial para os estudantes, que passam a interagir com a realidade estudada; para as Instituições de Ensino, que tem a oportunidade de complementar o currículo com ricas experiências e para o próprio Poder Judiciário, que reafirma

sua responsabilidade com a formação de novos profissionais e aproveita a contribuição de alunos e professores no sentido de ampliar o acesso à Justiça com qualidade.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Compete ao **TRIBUNAL**:

I - Colocar à disposição da IE, número de vagas de estágio para preenchimento, conforme formulário próprio;

II - Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da IE;

III - Ofertar instalações adequadas ao desenvolvimento das atividades do estagiário;

IV - Indicar servidor com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do respectivo estagiário, para orientar e supervisionar o mesmo, que atuará de forma integrada com o Professor orientador da IE;

V - Atestar o comparecimento ao estágio para comprovação junto à Instituição de Ensino;

VI – Definir, em conjunto com a IE e com o estudante, as condições específicas para a realização do estágio.

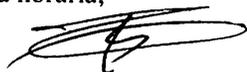
Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

I - Selecionar preliminarmente o estudante para o estágio;

II- Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com o TJPA, no qual conste expressamente:

a) a adequação das atividades a serem desenvolvidas frente à etapa e à modalidade da formação acadêmica do estudante, à proposta pedagógica do curso, sua carga horária, bem como ao calendário acadêmico;

b) plano de estágio contendo descrição das atividades e cronograma de realização, com detalhamento da carga horária;



III – Disponibilizar professor orientador, devidamente habilitado, para o acompanhamento do estágio e avaliação das atividades;

IV - Solicitar aos educandos a apresentação periódica, no prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

V - Aferir o cumprimento do Plano do Estágio estabelecido, especialmente quanto à carga horária definida no mesmo;

VI - Comunicar ao supervisor da parte concedente e ao Serviço de Acompanhamento de Estágio a data de início e término das atividades de cada estagiário, bem como os demais fatos relativos à vida acadêmica dos mesmos, que sejam relevantes para a realização do estágio;

VII - Contratar em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, responsabilizando-se pelo respectivo custo.

VIII – Disponibilizar pessoal para realização de atividades formativas e informativas em conjunto com o TJPA.

- DO PRAZO

Início: 30/01/2019.

Término: 30/01/2020.

5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

METAS: Proporcionar aos estagiários, complementação de aprendizagem e aprendizagem e aperfeiçoamento educacional e o desenvolvimento da prática profissional em sua formação.

FASES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR – I.E
Solicitação de estagiários	Seleção e encaminhamento dos estagiários
Recepção e integração dos acadêmicos na instituição	Acompanhamento e avaliação do desempenho acadêmico/educacional dos acadêmicos no desenvolvimento de sua prática.
Acompanhamento e avaliação do desempenho institucional dos atendimentos	Apresentação de relatório semanal

6 – COMPETÊNCIAS

AÇÃO	COMPETÊNCIA
Universo dos acadêmicos estagiários	TJPA/ I.E
Seleção e apresentação dos estagiários	I.E
Coordenação Pedagógica/ensino	I.E
Coordenação técnico-jurídico não processual	TJPA
Coordenação administrativa	TJPA
Orientadores de ensino/técnicos	TJPA/I.E
Desenvolvimento, acompanhamento do desempenho dos estagiários no processo de orientação	TJPA/ I.E
Análise de desempenho e participação dos estagiários	TJPA/ I.E
Participação e assiduidade no estágio	TJPA/ I.E
Renovação de estágio	TJPA/ I.E
Interrupção do estágio	TJPA /I.E/ESTAGIÁRIO

7 - DO PRAZO

O presente plano de trabalho tem validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio caberão ao Serviço de Acompanhamento de Estágio com o apoio das unidades, às quais os estagiários estejam vinculados.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome e assinatura do Proponente.




 Betania Fidalgo
 Reitora UNAMA
 ser 260105684 UNAMA

PORTARIA 210 - 2019 - DPG.

Conceder 1/2 diária ao Defensor WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA, matrícula 54191077, objetivo FAZER ATENDIMENTO JURÍDICO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de CAPANEMA a BONITO, no dia 08/02/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 408708

PORTARIA 218 - 2019 - DPG.

Conceder 3 + 1/2 diárias à Defensora PAULA MICHELLY MELO DE BRITO, matrícula 80845845, objetivo PARTICIPAR DE WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO DEFENSORES E SERVIDORES, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a MARABÁ, de 18 a 21/02/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 408716

PORTARIA 225 - 2019 - DPG.

Conceder 1/2 diária aos Servidores CLEBER PAIVA COELHO, matrícula 57211712, Cargo MOTORISTA, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA E SILVA, matrícula 5889006, Cargo SECRETÁRIO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a SANTA ISABEL DO PARÁ, no dia 12/02/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 408726

PORTARIA 209 - 2019 - DPG

Conceder 1/2 diária aos Servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO XAVIER DOS SANTOS, matrícula 5147166, Cargo TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, MARIA LIMA DOS SANTOS SENA, matrícula 57201133, Cargo ASSISTENTE SOCIAL, RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAÚ, matrícula 32052151, Cargo MOTORISTA, objetivo ATENDIMENTO TÉCNICO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO PEM I E PEM II, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a MARITUBA, no dia 08/02/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 408707

PORTARIA 217 - 2019 - DPG.

Conceder 1 + 1/2 diárias ao Defensor LEONARDO CABRAL JACINTO, matrícula 5890175, objetivo ATUAR EM SESSÃO DE TRIBUNAL DE JÚRI e Servidor VALDEMI SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 57213154, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de CASTANHAL a CURUÇÁ, de 14 a 15/02/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 408715

PORTARIA 224 - 2019 - DPG.

Conceder 3 + 1/2 diárias ao Defensor BRUNNO ARANHA E MARRANHÃO, matrícula 5931561, objetivo REALIZAR ITINERÂNCIA e Servidores PAULO GUILHERME GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 886, Cargo AUXILIAR DE SECRETARIA, DOMINGOS CARVALHO CORRÊA, matrícula 5900445, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BREVES a CURRALINHO, de 25 a 28/02/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 408725

PORTARIA 180 - 2019 - DPG.

Conceder 1/2 diária aos Servidores ANDRÉ OLIVEIRA BORDALO, matrícula 80845355, Cargo TÉCNICO EM GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ANTÔNIO AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 57201147, Cargo GERENTE DE PERÍCIAS E AVALIAÇÕES, SIDNEY ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 57212384, Cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO, matrícula 54194024, Cargo MOTORISTA, objetivo REALIZAR VISTORIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS NOS PRÉDIOS DAS DEFENSORIAS EM BENEVIDES E MARITUBA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a BENEVIDES, no dia 05/02/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 408691

JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****TERMO ADITIVO A CONTRATO**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2018/TJPA//Partes: TJPA e a empresa TRANSCABRAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.257.520/0001-35// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de serviços de Saúde deste Tribunal, com fornecimento do material, recipientes específicos (descartex e sacos de cor leitosa), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.// Origem: Dispensa de Licitação de nº. 018/TJPA/2018// Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto registrar a alteração da razão social da empresa, bem como a retificação da Cláusula Quarta - Da Vigência, do Contrato nº 079/2018.// Data da assinatura: 15/02/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo - Secretária de Planejamento.//

Protocolo: 407392

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/TJPA/2019**

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 005/TJPA/2019, cujo o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e relocação das portas giratórias detectores de metais (PGDM), instaladas em prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizados tanto na capital como no interior do Estado, com fornecimento materiais de consumo (lubrificante, graxa, dentre outros), necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 21/02/2019. Secretaria de Administração do TJPA

Protocolo: 408822

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/TJPA/2019**

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 006/TJPA/2019, cujo o objeto é Registro de Preços para serviços de higienização e desinfecção de reservatórios inferior, superior e poços com fornecimento de atestado de saneamento e laudo de análise físico-química e bacteriológica da água em edifícios do TJPA localizados na Região Metropolitana de Belém. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 21/02/2019. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 408978

CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº. 006/2019-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a ICES - INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85// Objeto: proporcionar aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da ICES - INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, estágio não remunerado, de caráter obrigatório.Valor: Sem repasse de valores. // Vigência: 15/02/2019 a 15/02/2020// Data da assinatura: 15/02/2019// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 407161

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Extrato do 2º TA ao Convênio nº. 009/2013-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Itupiranga// CNPJ/MF nº 05.077.102/0001-29// Objeto: Cooperação Técnica entre os participantes, para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social" pelo CONVENIADO para o CONVENIENTE, com vistas ao cumprimento da determinação proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça// Objeto e justificativa do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, cujo objeto é a cessão de assistentes sociais para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 03 (três) anos.//Vigência: início em 23/04/2019 e término em 24/04/2021//Data da assinatura: 15/02/2019// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA

Protocolo: 407280

OUTRAS MATÉRIAS**EXTRATO DO 5º TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº. 025/2018-TJPA**

O MUNICIPIO DE MARABÁ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF nº 005.853.163/0001-30, com sede na Folha 31, Paço Municipal, S/N, CEP 68.501-535, Bairro: Nova Marabá, Marabá/PA, representado por seu Prefeito o Senhor SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Marabá/PA, portador da RG nº 5507000 SSP/PA e CPF: 156.553.772-68, no uso de suas atribuições legais regimentais, RESOLVE, por meio do presente instrumento, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ; a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos participantes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pelo União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DA União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.// Data da assinatura: 13/02/2019 // Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares - Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 406642